



UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 906 de 17/08/2016 – D.O.U. de 18/08/2016
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL

ANEXO I

DESCONTOS PROMOCIONAIS – 2019/1

A Associação Educacional Luterana do Brasil (Aelbra), em respeito às suas entidades mantidas, que, conforme art. 207 da CF/88, gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, torna pública a Normativa de Desconto de Mensalidades, com vigência apenas para o semestre de 2018/2, relacionada com as respectivas normas e requisitos de validade para sua efetiva concessão:

1) DESCONTO PROMOCIONAL 2019/1 AOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E EAD PARA AS MANTIDAS DO BRASIL (EXCETO ITUMBIARA/GO):

São destinatários do desconto os alunos (calouros ou veteranos) dos cursos de graduação, de acordo com a quantidade de créditos financeiros matriculados (conforme simulação disponível aos calouros no site www.ulbra.br/vestibular e aos veteranos no Autoatendimento do site www.ulbra.br) e com os demais pré-requisitos informados a seguir, em consonância com as determinações da Cláusula Quinta, Parágrafo Terceiro, do Contrato Educacional:

➤ O desconto promocional é condicionado ao pagamento antecipado até o 1º dia útil de cada mês e incidirá nas parcelas 2 a 7 de todos os alunos (vestibulandos, reingressantes, readmitidos, portadores de cursos superiores, Enem) apenas no semestre **2019/1**;

➤ O CONTRATANTE poderá usufruir do seguinte desconto para 2019/1: Pagamento da mensalidade até o dia 1º de cada mês – desconto especial de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela. Farão jus ao desconto previsto neste parágrafo todos os alunos calouros (matrículas) e veteranos (rematrículas) somente a partir da parcela 2.

➤ Os alunos portadores de bolsas/descontos oriundos da Resolução do Conselho de Administração da Aelbra nº 001, de 16 de outubro de 2018, poderão optar, através de pedido formal via protocolo, pelo presente desconto em detrimento do outro. Esta solicitação deverá ser realizada entre os dias **1º de novembro de 2018 e 31 de março de 2019**.

OBSERVAÇÃO: O aluno que optar por um dos descontos em detrimento do outro estará ciente de que perderá o desconto preterido em todas as parcelas vincendas do semestre de **2019/1**.

2) DESCONTO EM RAZÃO DA ANTECIPAÇÃO DA REMATRÍCULA (CONTRATAÇÃO DE CRÉDITOS) COM INCIDÊNCIA ÚNICA E ESPECÍFICA PARA A PRIMEIRA PARCELA DO SEMESTRE 2019/1:

Terão direito ao presente desconto os alunos veteranos das unidades de graduação presencial e EAD mantidas pela Aelbra no Brasil (**exceto na unidade de Itumbiara/GO**), devidamente matriculados em 2018/2 e que frequentaram regularmente o semestre, com base nas seguintes condições e percentuais:

- Desconto de 3% (três por cento) incidente somente na primeira parcela (rematrícula):

- Para os alunos que efetuarem o pagamento da rematrícula **até o dia 21/12/2018**.

Os presentes descontos promocionais não se aplicam para os alunos funcionários/professores e dependentes de funcionários/professores da Aelbra/UiBra já beneficiados com os descontos previstos nas Convenções Coletivas dos Sindicatos das respectivas categorias

3) DESCONTO EM RAZÃO DO PAGAMENTO INTEGRAL E ANTECIPADO DAS PARCELAS 2 A 7 APENAS PARA O SEMESTRE 2019/1 A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE RECEITA, SOMENTE PARA OS ALUNOS DA GRADUAÇÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E EAD DAS UNIDADES DO BRASIL (exceto na unidade de Itumbiara/GO):

São destinatários do presente desconto os alunos regularmente matriculados nas unidades de graduação presencial e EAD mantidas pela Aelbra no Brasil (**exceto na unidade de Itumbiara/GO**) no semestre **2019/1**:

- **Desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor das parcelas para o aluno que quitar e antecipar o pagamento de todas as mensalidades até o dia 4/1/2019.**
- **Desconto de 3% (três por cento) sobre o valor das parcelas para o aluno que quitar e antecipar o pagamento de todas as mensalidades de 5/1/2019 a 1º/2/2019.**

➤ Os presentes descontos promocionais não se aplicam para os alunos funcionários/professores e dependentes de funcionários/professores da Aelbra/UiBra já beneficiados com os descontos previstos nas Convenções Coletivas dos Sindicatos das respectivas categorias, também não incidindo para os alunos beneficiários da Resolução do Conselho de Administração da Aelbra nº 001, de 16 de outubro de 2018, ou qualquer outro tipo de bolsa e/ou descontos.

Atenção: O aluno que pagar a mensalidade com atraso, após a data de vencimento da mesma, perderá o direito a todos os descontos que for beneficiário somente do mês em questão, ou seja, os descontos promocionais são condicionados ao pagamento antecipado.